



# **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## **LEI MUNICIPAL Nº632, DE 03 DE JULHO DE 2018.**

**“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.**

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		Fonte de Recurso	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.10.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>10.301.0130.1147</b>	<b>Aquis. de Materiais p/ Custeios da UBS II</b>		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	300.000,00
<b>02.10.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>10.301.0130.1148</b>	<b>Aquis. de Materiais p/ Custeios da UBS III</b>		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>400.000,00</b>

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 2º O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação de recursos provenientes de transferências “fundo a fundo” com a Secretaria de Estado da Saúde (Aquisição de Materiais para Custeio da UBS), no valor total de R\$ 400.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 03 de julho de 2018.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

Prefeito Municipal